



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000000391

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2021012-02.2024.8.26.0000, da Comarca de Ribeirão Preto, em que é parte recorrente Hapvida Assistência Médica S/A, é a parte recorrida Cmm.terraplanagem e Locações Ltda.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 10ª Câmara de Direito Privado, proferir a seguinte decisão: Julgaram prejudicado o recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores: ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES (Presidente sem voto), ELCIO TRUJILLO E COELHO MENDES.

São Paulo, 6 de janeiro de 2025

JAIR DE SOUZA
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº: 18256

Agravo de instrumento nº: 2021012-02.2024.8.26.0000

Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado

Comarca de origem: Ribeirão Preto

Foro de origem: Foro de Ribeirão Preto

Vara de origem: 9ª Vara Cível

Juiz(a) de origem: Alex Ricardo dos Santos Tavares

Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A

Agravado(a): Cmm.terraplanagem e Locações Ltda

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Plano de saúde. Ação de obrigação de fazer. Insurgência contra decisão que determinou que a agravante/operadora de saúde mantenha, às suas expensas, o agravado internado no hospital São Francisco, para que continue seu tratamento até a alta médica, bem como seja suspensa a cobrança de quaisquer valores atinentes à internação, até ulterior decisão. Esvaziamento do objeto recursal em razão da prolação superveniente de sentença no processo de origem. Interesse recursal do agravante que não mais se verifica (ao menos em sede de cognição superficial). Recurso prejudicado.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto em face da r. decisão de fls. 51/54 dos autos de origem, que, em ação de obrigação de fazer, determinou que a agravante/operadora de saúde mantenha, às suas expensas, o agravado internado no hospital São Francisco, para que continue seu tratamento até a alta médica, bem como seja suspensa a cobrança de quaisquer valores atinentes à internação, até ulterior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

decisão.

Inconformada, a parte agravante sustenta, em suma, que a decisão merece reforma, posto que: i) a parte agravada alega que o paciente foi inserido no plano de saúde e, quando do acidente de trabalho, supostamente não estava mais no período de carência, contudo, o beneficiário não está ativo no plano, pois o contrato do mesmo só iniciou no dia 01/01/2024; ii) não houve nenhum ato ilícito da operadora em negar o atendimento ao acidentado, pois não houve a efetiva inclusão do Beneficiário ao plano ii) a operadora em nada interfere nas tratativas pois inclusão e exclusão são realizadas entre empresa-associação.

Requer a concessão do efeito suspensivo e a reforma da decisão.

Recurso processado sem efeito suspensivo. Preparo recolhido às fls. 8/9 destes autos.

Contraminuta em fls. 21/29.

Parecer da PGJ pelo desprovimento em fls. 84/87.

Acuso de prolação superveniente de sentença pela ORIGEM em fls. 88/89.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso está formalmente em ordem.

É o relatório.

O agravo encontra-se **PREJUDICADO**.

Com efeito, sabedor que quando da interposição do agravo sequer houve requerimento de efeito suspensivo, verifica-se que houve prolação de sentença no processo de origem paralelamente ao trâmite deste recurso (fls. 88 e seguintes): que implica na cessação do interesse recursal do agravante em sede de cognição superficial.

Desta feita, não havendo mais o que prover, eis que a discussão acerca da pertinência da documentação contestada perdeu seu objeto, de rigor dar por prejudicado este agravo de instrumento (observando-se que **existe remédio recursal próprio para externar insurgência quanto à conclusão adotada pela r. sentença**).

Ante o exposto, **JULGO PREJUDICADO** o recurso.

JAIR DE SOUZA

Relator

(assinatura eletrônica)